



**LEI Nº 348, DE 16 DE JUNHO DE 2023.**

***DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO  
DE UTILIDADE PÚBLICA  
MUNICIPAL EM FAVOR DA  
COLÔNIA DE PESCADORES Z-13  
PAULO BANDEIRA, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, ESTADO DE ALAGOAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Colônia de Pescadores Z-13 Paulo Bandeira, entidade representativa de classe, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, fundada em 20 de janeiro de 1922 e registrada em 03 de outubro de 1995, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.375.770/0001-06, com sede na Rua São Pedro, nº 02, Centro, Jequiá da Praia, Alagoas.

**Art. 2º** A entidade que trata o artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente, cuja finalidade seja o estudo, à defesa e coordenação das categorias de trabalhadores ligados a exploração da pesca e/ou aquicultura, sem finalidade de captação de lucros ou caracterização comercial.

**Art. 3º** Fica estabelecido que cessará automaticamente os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade beneficiada:

- I** – Altere a finalidade para a qual foi instituída ou se negue a cumpri-la;
- II** – Seja utilizada para fins políticos, ferindo os princípios para qual foi criada;
- III** – Utilize recursos públicos em desobediência às legislações pertinentes;
- IV** – Substitua os fins constantes do estatuto ou deixar de cumprir as disposições estatutárias.



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JEQUIÁ DA PRAIA  
GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 4º** A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jequiá da Praia – AL, 16 de junho de 2023.

**CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS**

**Prefeito**

